FOLHA 158
Nº PROCESSO 1001/2022
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2022

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE, CONSUMO E DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

DATA: 12/03/2022

FOLHA 159
Nº PROCESSO PP001/2022
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. OBJETO DA LICITAÇÃO 3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO 3
4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO 4
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 5
7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS 6
8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 8
10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO 10
11. DOS RECURSOS 13
12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA 14
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES 14
14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS 15
15. DO CONTRATO 15
16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 16
17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES .....
18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 16
19. DO PAGAMENTO 17
20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 17
21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 17
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18
23. DOS ANEXOS 19

Anexo I – Termo de Referência 23
Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação .....
Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal 27
Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação 28
Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital 29
Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento 33
Anexo VII – Minuta do Contrato 31

TERMO DE ENCERRAMENTO 36

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15050220/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

1. PREÂMBULO.

1.1. ACÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o N° 001/2022, do tipo menor preço, por item, às 09:00 (nove) horas do dia 25 de março de 2022, destinada a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentícios, materiais de limpeza, expediente, consumo e de copa e cozinha para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na Câmara Municipal, situada na Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, SANTA QUITÉRIA-MA, até às 09:00 (nove) horas do dia 25 de março de 2022.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentícios, materiais de limpeza, expediente, consumo e de copa e cozinha para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. O valor total estimado: **R$ 145.203,50 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

4. DAS RESTRIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Câmara Municipal, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão.

4.1.3. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão; os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela

Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para representar a licitante em licitações públicas, formular ofertas e lances verbais, emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o requerimento de empresário ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirão alicitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelamesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, devendo estar rubricadas e a última folha assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa, em conformidade com item 5.1.

6.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas em 02 (duas) vias de igual teor, contendo:

6.2.1. Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (se houver);

6.2.2. Nome completo do representante legal da empresa, incluindo números dacédula de identidade/órgão emissor, CPF e cargo/função;

6.2.3. Descrição detalhada do produto cotado, em observância as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e a marca de cada produto ofertado;

FOLHA 163
Nº PROCESSO PP001/2022
RUBRICA

6.2.4. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

6.2.5. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

6.2.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.7. Prazo de entrega e prestação de serviços conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;

6.3. O prazo de entregae prestação de serviços será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, oPregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim oPregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos nos itens 6.2.1 a 6.2.5, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos e apresentarem erros aritméticos.

6.6.2. Não especificarem detalhadamente o produto ofertado.

6.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigido pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horários indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

8.2.1. Os interessados deverão apresentar:

a) Credenciamento (conforme disposto no item 5) e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), separadamente dos envelopes.

b) Envelope "Proposta de Preços", contendo o (s) preço (s) do (s) produtos (s) cotado (s), observado o disposto no item 6 deste edital.

c) Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.

8.3. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.
À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO- MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

FOLHA 165
PROCESSO PP001/2022
RUBRICA

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.
À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000 - SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO- MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - "DOCUMENTAÇÃO".

8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

8.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas classificadas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.1.1. As propostas que forem desclassificadas em observância ao disposto no item 6.6 deste edital, não terão oportunidade para nova disputa,conforme previsto no item 9.2. deste edital.

9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

9.6. Em seguida oPregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.

9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuados por item.

9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17, permanecendo o empate se fará por sorteio.

9.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

FOLHA 167
Nº PROCESSO 11001/2022
RUBRICA

9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova proposta de preços com os devidos preços unitários em e totais referente ao (s) itemvencido (s). Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições previstas no item 6 deste edital.

9.18.1. No caso da não apresentação da nova proposta de preços dentro do prazo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

previsto no item anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceite as condições previstas neste edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, no original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

g) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social, (De acordo com a Portaria n° 1751 de 02 de Outubro de 2014 unificando a certidão com a da Dívida Ativa da União Federal).

h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

i) Alvará de Localização e Funcionamento emitido por órgão oficial da sede da licitante.

ii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial e Extra Judicial ou Insolvência Civil, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social já exigível, apresentados na forma de lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) No caso de empresas constituídas há menos de um ano, a licitante deverá apresentar Balanço de Abertura, ou balanço de encerramento do exercício

FOLHA 170
Nº PROCESSO PP001/2022
RUBRICA

social que comprove Capital Realizado ou Patrimônio Líquido em conformidade com a Alínea "a".

b.3) Na hipótese de alteração do Capital após realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

a) b.4) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com a ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. Os demais licitantes deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade localizado na sede da matriz.

10.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo III.

10.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo IV.

10.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo V.

10.2.8. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo VI, acompanhada da Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial e da declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. As empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma. Em caso de cópia, a mesma deverá ser apresentada devidamente autenticada em cartório.

10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:

10.3.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.2.

10.3.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

10.4. O não cumprimento ao disposto no item 10.3.1 e 10.3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento (s) exigido (s) para a habilitação.

10.5. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório.

10.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

10.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.9. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja autenticada, a(s) licitante (s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).

10.10. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

10.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10.12. Todas as declarações, procurações e a proposta de preços deverão ser firmadas por tantos titulares ou sócios que participem com mais de 10% (dez por cento) do capital da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

11. DOS RECURSOS.

11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, situada à Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, SANTA QUITÉRIA-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA,situada na Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, SANTA QUITÉRIA-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

12.1. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.3. É facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO , quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se

a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato,apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, a contratadaestará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

reincidênciade atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, classificada conforme abaixo especificado:

FONTES DE RECURSOS:

01.001– Câmara Municipal;
01.01.01 – Legislativa;
01.001.01.031 – Ação Legislativa;
01.001.01.031.0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
01.001.031.0001.2.001 – Execução das Atividades Legislativa;
3.3.90.30 – Material de Consumo.

15. DO CONTRATO.

15.1 Será assinado contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 13.4. No caso do não comparecimento, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceite as condições previstas neste edital.

15.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VII), estará vinculado integralmente a este instrumento,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

15.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

15.6 É permitida a subcontratação por parte da licitante vencedora do certame.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

18.1. O (s) produto (s) deverá(ão) ser entregue (s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o (s) produto (s) que porventura não atenda (m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. O (s) produto (s) deverá(ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. A contratada deverá entregar o (s) produto (s) na Câmara Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA.

18.4. O (s) produto (s) deverá(ão) ser fornecido (s) sem ônus para a Contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será efetuado referente ao (s) produto (s) fornecido (s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratadocaso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 20.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, o Pregoeiro responsável por esta licitação, ou ainda, pelo endereço eletrônico cplcamaramunicipalsqt21@gmail.com, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, sendo que taisimpugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, situada na Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO -MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

21.2. Caberá aPregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. *DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.*

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado ao Presidente da Câmara Municipal o direito de, no interesse da Câmara Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação doPregoeiro em contrário.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suasqualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

22.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessadosna CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, situada à Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, SANTA QUITÉRIA /MA, de 2ª a 6ª feira,no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente no sacop ou solicitado via email, não reembolsáveis no mesmo endereço eletrônico cplcamaramunicipalsqt21@gmail.com.

FOLHA 178
Nº PROCESSO 2001/2022
RUBRICA

23. DOS ANEXOS.

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

23.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

23.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

23.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento;

23.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2022.

Josemar dos Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

FOLHA 179
Nº PROCESSO 17/01/2022
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentícios, materiais de limpeza, expediente, consumo e de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Quitéria Do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Destina-se atender ao funcionamento das ações desenvolvidas pela Câmara Municipal, durante o exercício de 2022.

3. *PRODUTO/QUANTIDADE:*

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Álcool em Gel – 500ml – Álcool etílico, água, carbomero e neutralizante Impresso na embalagem instruções de primeiros socorros e selo do INMETRO e com registro na Anvisa	Unid	600	R$ 6,83	R$ 4.100,00
2	Ácido muriático (cx c/12)	Cx	540	R$ 6,00	R$ 3.240,00
3	Água Sanitária (cx c/12)	Cx	1080	R$ 10,43	R$ 11.268,00
4	Balde de plástico com alça para água (Grande) 60L	Unid	20	R$ 39,00	R$ 780,00
5	Balde de plástico com alça para água (Pequeno)	Unid	45	R$ 11,73	R$ 528,00
6	Brasso (para limpeza de instrumentos)	Unid	25	R$ 13,87	R$ 346,67
7	Cesto de lixo telado	Unid	40	R$ 9,00	R$ 360,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

8	Cesto de lixo com tampa 30L	Unid	40	R$ 36,00	R$ 1.440,00
9	Copos descartáveis p/ água (cx c/2500)	Cx	400	R$ 6,03	R$ 2.413,33
10	Copos descartáveis p/ café (cx c/5000)	Cx	600	R$ 4,43	R$ 2.660,00
11	Desinfetante (cx c/12x1000)	Cx	420	R$ 5,10	R$ 2.142,00
12	Detergente lava louças (cx c/24x500)	Cx	740	R$ 2,50	R$ 1.850,00
13	Detergente multiuso (cx c/12x500)	Cx	740	R$ 4,60	R$ 3.404,00
14	Escova para banheiro	Unid	40	R$ 3,90	R$ 156,00
15	Escovão	Unid	50	R$ 6,00	R$ 300,00
16	Espanador	Unid	40	R$ 5,93	R$ 237,33
17	Esponja dupla face	Unid	60	R$ 1,00	R$ 60,00
18	Flanelas	Unid	90	R$ 5,20	R$ 468,00
19	Guardanapos	Pct	80	R$ 2,30	R$ 184,00
20	Inseticida aerossol (cx c/12x300ml)	Cx	280	R$ 10,33	R$ 2.893,33
21	Luvas para limpeza	Par	50	R$ 2,30	R$ 115,00
22	Mangueira para jardim	Unid	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
23	Pá para lixo	Unid	60	R$ 4,90	R$ 294,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

24	Pano de chão	Unid	250	R$ 5,27	R$ 1.316,67
25	Panos de prato	Unid	100	R$ 5,00	R$ 500,00
26	Papel higiênico (frd c/64rol)	Frd	250	R$ 4,50	R$ 1.125,00
27	Pedra sanitária (cx c/12)	Cx	400	R$ 2,43	R$ 973,33
28	Pedra para filtro	Unid	40	R$ 3,90	R$ 156,00
29	Rodo 30cm	Unid	70	R$ 6,00	R$ 420,00
30	Sabão em barra (cx c/50)	Cx	1500	R$ 2,50	R$ 3.750,00
31	Sabão em pó (cx c/20x500g)	Cx	500	R$ 5,47	R$ 2.733,33
32	Sabão líquido 3lts (cx c/4)	Cx	450	R$ 2,50	R$ 1.125,00
33	Sabonetes	Unid	90	R$ 3,00	R$ 270,00
34	Saco para lixo 100 litros (frd c/25 pct)	Frd	400	R$ 5,30	R$ 2.120,00
35	Saco para lixo 50 litros (frd c/25 pct)	Frd	300	R$ 3,83	R$ 1.150,00
36	Saco para lixo 30 litros (frd c/25 pct)	Frd	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
37	Soda caustica (cx c/12x300)	Cx	250	R$ 10,13	R$ 2.533,33
38	Toalha de mão	Unid	45	R$ 5,00	R$ 225,00
39	Vasculhador tipo vassoura	Unid	45	R$ 11,00	R$ 495,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

40	Vassoura de pelo	Unid	40	R$ 9,00	R$ 360,00
41	Vassoura de piaçaba	Unid	60	R$ 6,00	R$ 360,00
42	Vassoura de nylon	Unid	35	R$ 8,00	R$ 280,00
43	Toucas para cozinha	Unid	35	R$ 4,50	R$ 157,50
44	Lustra móveis	Unid	30	R$ 6,50	R$ 195,00
45	Almofada para carimbo nº04, azul ou preta	Unid	20	R$ 26,00	R$ 520,00
46	Apontador de lápis om depósito c/02 furos em cores sortidas, (cx c/12 un)	Cx	220	R$ 3,00	R$ 660,00
47	Bloco para anotação, branco c/100fls, medindo 15x21cm	Blocos	30	R$ 6,00	R$ 180,00
48	Borracha colorida TK-plást neon com capa (cx c/24 un) Protetora, aplicação para lápis	Cx	300	R$ 3,00	R$ 900,00
49	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta om esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, na cor azul (cx c/50 un)	Cx	300	R$ 5,67	R$ 1.700,00
50	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta om esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, na cor preta (cx c/50 un)	Cx	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
51	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta om esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, na cor vermelha (cx c/50 un)	Cx	300	R$ 5,17	R$ 1.550,00
52	Capa encadernação tipo A4 na cor preta, formato 210x297 (pct c/100 folhas)	Pct	150	R$ 6,30	R$ 945,00
53	Clips nº40 – material de metal, niquelado, (cx c/50 un)	Cx	30	R$ 4,83	R$ 145,00
54	Cola bastão 20g, (cx c/12 un)	Cx	100	R$ 3,17	R$ 316,67

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

55	Cola branca líquida atóxica, solúvel em água e om secagem rápida, tubo om 9g, embalagem em (cx c/12 un) Inmetro	Cx	100	R$ 3,00	R$ 300,00
56	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida aplicação papel comum frasco com 18ml, (cx c/12 un)	Cx	170	R$ 4,30	R$ 731,00
57	DVD RW 4X, 47GB, regravável Embalado individualmente na capa em acrílico	Unid	60	R$ 4,50	R$ 270,00
58	Elástico tipo liga látex alta resistência, embalado em cx 25g	Cx	40	R$ 7,00	R$ 280,00
59	Envelope branco tipo ofício 26x36m, cx c/500 un	Cx	3500	R$ 1,40	R$ 4.900,00
60	Envelope pardo ofício 240x340 cx c/500 un	Cx	2000	R$ 1,13	R$ 2.266,67
61	Espiral encadernação diâmetro 12mm, comp 300mm, anéis 35, cor branca Pacote c/100 un	Pct	400	R$ 4,67	R$ 1.866,67
62	Espiral encadernação diâmetro 20mm, comp 300mm, anéis 35, cor branca Pacote c/80 un	Pct	400	R$ 4,90	R$ 1.960,00
63	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12cm	Unid	50	R$ 3,97	R$ 198,33
64	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, 50x50, cor marrom	Unid	40	R$ 8,37	R$ 334,67
65	Fita adesiva, material polipropileno transparente tipo monoface medindo 19x50, aplicação multiuso	Unid	10	R$ 4,43	R$ 44,33
66	Garrafa térmica de 1 litro, om mecanismo de pressão (botão acionador), alça para transporte, em material resistente, nas cores preta ou azul escura sem estampa	Unid	35	R$ 43,00	R$ 1.505,00
67	Grampeador de mesa, metálico, tamanho médio com capacidade para grampear até 25 folhas de papel	Unid	40	R$ 15,23	R$ 609,33
68	Grampo niquelado 23/10 p/grampeador cx c/1000 un	Cx	10	R$ 5,77	R$ 57,67
69	Lápis, corpo de madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite nº02 apontado cx c/144 un	Cx	20	R$ 42,00	R$ 840,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

70	Lapiseira grafite 0,7mm corpo em metal cx c/12	Cx	10	R$ 6,00	R$ 60,00
71	Lapiseira grafite 0,9mm corpo em metal cx c/12	Cx	10	R$ 8,40	R$ 84,00
72	Livro ata, capa preta dura telada folhas pautadas e numeradas encadernado colado e costurado Com 100 folhas	Unid	40	R$ 19,30	R$ 772,00
73	Livro de ponto com 100 folhas	Unid	20	R$ 22,33	R$ 446,67
74	Livro protocolo para correspondência, capa dura plastificada com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado	Unid	70	R$ 30,00	R$ 2.100,00
75	Mina para grafite nº0,7mm cx c/12 estojos	Cx	20	R$ 6,95	R$ 139,00
76	Mina para grafite nº0,9mm cx c/12 estojos	Cx	20	R$ 6,95	R$ 139,00
77	Organizador de mesa em acrílico om 02 divisórias na cor fumê	Unid	20	R$ 7,50	R$ 150,00
78	Organizador de mesa em acrílico om 03 divisórias na cor fumê	Unid	20	R$ 8,90	R$ 178,00
79	Papel A4 (210x297mm 75g/m2), resma com 500 folhas, na cor branca, cx c/10 resmas	Cx	500	R$ 27,50	R$ 13.750,00
80	Papel almaço com pauta resma c/400 folhas	Cx	20	R$ 36,00	R$ 720,00
81	Pasta A-Z lombo estreito produzidas em cartão rígido de 2mm revestido com PVC com orifícios na capa onde a ferragem tipo argola se encaixa e trava sistema de união da argola tipo macho e fêmea estrutura de aprisionamento de folhas em aço niquelado e visor no lombo com etiqueta	Unid	150	R$ 30,07	R$ 4.510,00
82	Pasta documento, material em polipropileno transparente tamanho ofício sem aba e com grampo trilho plástico, cores variadas	Unid	20	R$ 23,00	R$ 460,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

83	Pasta suspensa plastificada cartão tríplex 50g	Unid	30	R$ 19,33	R$ 580,00
84	Perfurador médio, com 02 furos e com capacidade para perfurar até 25 folhas	Unid	15	R$ 6,90	R$ 103,50
85	Pincel marcador de textos cores variadas com tinta super fluorescente e com cor viva para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traços 1,0mm para sublinhar e 40mm para destacar, tamanho aproximado de 12 cm	Cx	40	R$ 7,27	R$ 290,67
86	Porta caneta clips e papel em material acrílico na cor fumê e transparente	Unid	10	R$ 7,00	R$ 70,00
87	Adoçante dietético líquido Embalagem: frasco contendo 100ml, com a identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 01 (um) ano	Unid	230	R$ 6,67	R$ 1.533,33
88	Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca de fácil escoamento não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação, isento de matéria terrosa de sujeiras, parasitas larvas e detritos de animais ou vegetais Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 1kg	Kg	290	R$ 4,67	R$ 1.353,33
89	Água mineral natural sem gás, frasco de plástico 1/500ml	Frd	4000	R$ 2,20	R$ 8.800,00
90	Biscoito salgado tipo Cream Cracker Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte estabilizante lecitina de soja fermentos químicos Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses	Pct	260	R$ 5,27	R$ 1.369,33
91	Café torrado e moído, em pó homogêneo, de 1º qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do	Pct	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

	Café – ABI Embalagem: pacote contendo 250g				
92	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante a processos tecnologicamente adequado Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína-13%, gorduras totais-13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D Embalagem: pacote contendo 400g com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano	Pct	250	R$ 14,88	R$ 3.720,83
93	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante a processos tecnologicamente adequado Embalagem: lata contendo 300g com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano	Litro	140	R$ 14,97	R$ 2.095,33
94	Achocolatado em pó solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil escoamento, não devendo estar melado o empedrado	Lata	100	R$ 8,20	R$ 820,00
95	Refrigerante de cola, bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná Embalagem de 2litros	Frd	300	R$ 8,13	R$ 2.440,00
96	Refrigerante de laranja – bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná Embalagem de 2litros	Frd	400	R$ 7,90	R$ 3.160,00
97	Refrigerante de Guaraná – bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná Embalagem de 2litros	Frd	500	R$ 7,87	R$ 3.933,33

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

98	Suco de Fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; não fermentado e não alcoólico Aspecto líquido	Pct	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00
				VALOR TOTAL	**R$ 145.203,50**

O valor total estimado: **R$ 145.203,50 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).**

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, classificada conforme abaixo especificado:

FONTES DE RECURSOS: 01.001– Câmara Municipal;
01.01.02 – Legislativa;
01.001.01.031 – Ação Legislativa;
01.001.01.031.0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
01.001.031.0001.2.001 – Execução das Atividades Legislativa;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será empreitado por regime de execução do tipo menor preçopor item.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

7. PRAZO DE ENTREGA:

7.1. No máximo 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. O (s) produto (s) deverá(ão) ser entregue (s) parceladamente, sendo no máximo 02 (duas) entregas por mês.

8. LOCAL DA ENTREGA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

8.1. Câmara Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), sito no município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA.

9. UNIDADE FISCALIZADORA:

9.1. Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: Apresentar esta declaração em conformidade com o Item 8.2.1.a do edital)

Ilmo. Senhor
Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO–MA.
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Nº 001/2022

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), ... de ..... de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão Nº 001/2022

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ... de ..... de 2022.

FOLHA 191
Nº PROCESSO PP001/2022
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira, Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Nº 001/2022

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), ... de ..... de 2022.

FOLHA 192
Nº PROCESSO 001/2022
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão Nº 001/2022

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ... de ..... de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão Nº 001/2022

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ... de ..... de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Nº 001/2022

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), ... de ..... de 2022.

FOLHA 192
Nº PROCESSO 001/2022
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão Nº 001/2022

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ... de ..... de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor
Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão Nº 001/2022

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ... de ..... de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/PP/__/__
PROC ADM N° __/202___

CONTRATO DE FORNECIMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃOE A EMPRESA (...).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO** - CMSTQ, entidade de direito público, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob07.376.031/0001-90, situada na Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, SANTA QUITÉRIA /MA, neste ato representado peloPresidente o senhor Josemar dos Santos Carvalho , portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentícios, materiais de limpeza, expediente, consumo e de copa e cozinha para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ _____ (...), conforme descrição do(s) produto(s) abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, classificada conforme abaixo especificado:

FONTES DE RECURSOS:

01.001– Câmara Municipal;
01.01.03 – Legislativa;
01.001.01.031 – Ação Legislativa;
01.001.01.031.0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
01.001.031.0001.2.001 – Execução das Atividades Legislativa;
3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. O (s) produto (s) deverá(ão) ser entregue (s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o (s) produto (s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. O (s) produto (s) deverá(ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. A contratada deverá entregar o (s) produto (s) naCâmara Municipal, situadono Município deSANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA.

FOLHA 196
Nº PROCESSO 11001/2022
RUBRICA

6.4. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido (s) sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao (s) produto (s) fornecido (s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento do (s) produto (s), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do (s) produto (s) recebido (s).

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Entregar o (s) produto (s) à (s) sua (s) expensas, na Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situadono Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA;

11.2.2. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

11.2.3. O (s) produto (s) deverá(ão) ser fornecido (s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

11.2.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do (s) produto (s) fornecido (s), inclusive sua (s) quantidade (s) e qualidade, competindo-lhe também, a do (s) produto (s) que não aceito (s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado (s);

11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros.

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

FOLHA 198
Nº PROCESSO PP001/2022
RUBRICA

11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

FOLHA 199
Nº PROCESSO 12001/2022
RUBRICA

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO(MA), ... de ..... de 2022.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
JOSEMAR DOS SANTOS CARVALHO
Contratante

_____
.....
.....
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____